



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1460, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO CARNEIRO MAGALHÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, REMETE À APRECIÇÃO DESTA EGRÉGIA CÂMARA DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Município para acobertar despesas para pactuadas no Plano de Ação em atendimento aos recursos auferidos pela Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo no exercício de 2023, no valor de R\$ 65.799,02 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Art. 2º. O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Barra Longa
Unidade	14 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
Função	013 – Cultura
Subfunção	392- Difusão Cultural
Programa	016 - PRESERVANDO E VALORIZANDO NOSSAS TRADIÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS
Projeto/Atividade	133 – Apoio a Produções audiovisuais
Natureza da Despesa	3.3.90.41.00 – Contribuições
Valor	R\$ 34.860,32
Fonte de Recurso	1.715.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Barra Longa
Unidade	14 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
Função	013 – Cultura
Subfunção	392- Difusão Cultural
Programa	016 - PRESERVANDO E VALORIZANDO NOSSAS TRADIÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS
Projeto/Atividade	134 – Apoio as Salas de Cinema
Natureza da Despesa	3.3.90.41.00 – Contribuições
Valor	R\$ 7.968,26
Fonte de Recurso	1.715.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Barra Longa
Unidade	14 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
Função	013 – Cultura
Subfunção	392- Difusão Cultural
Programa	016 - PRESERVANDO E VALORIZANDO NOSSAS TRADIÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS
Projeto/Atividade	135 – Formação, qualificação e difusão
Natureza da Despesa	3.3.90.41.00 – Contribuições
Valor	R\$ 4.000,58
Fonte de Recurso	1.715.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Barra Longa
Unidade	14 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
Função	013 – Cultura
Subfunção	392- Difusão Cultural
Programa	016 - PRESERVANDO E VALORIZANDO NOSSAS TRADIÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS
Projeto/Atividade	136 – Apoio a demais áreas da cultura
Natureza da Despesa	3.3.90.41.00 – Contribuições
Valor	R\$ 18.969,86
Fonte de Recurso	1.716.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Art.3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art.4º - Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de excesso de arrecadação de receita de acordo com a fonte abaixo.

Fonte	Valor
1.715.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	46.829,16
1.716.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	18.969,86

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA- Lei Orçamentária Anual, Leis 1355/2022, Lei 1385/2022 e 1415/2022, respectivamente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 22 de setembro de 2023.

FERNANDO CARNEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal